



**DECRETO Nº 140, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**DECLARA situação de emergência social no Município de Caaporã-PB, em virtude da ainda presente e intensa Pandemia do COVID-19, onde as pessoas em linha de vulnerabilidade estão necessitando do apoio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e

Considerando a Emergência em saúde que estamos enfrentando em esfera global, por conta da Pandemia do COVID 19;

Considerando, que a cidade de Caaporã, hoje com cerca de pouco menos de 22.000 (vinte e dois mil habitantes), e que detém um cadastro de vulneráveis junto aos programas Criança Feliz, Bolsa Família e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social;

Considerando que já há recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, para que os agentes de combate as endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, estejam em seus postos atentos as necessidades de suas localidades;

Considerando que o confinamento social imposto pelas autoridades Nacionais Estaduais e Municipais, diminuem a possibilidade de renda aos que vivem a margem do emprego legalizado, ou mesmo os que já estão desempregados;

Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

Considerando que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado da Paraíba frente à existência de situação atípica em razão da pandemia por Coronavírus;

Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual nº 40.135 de 20 de março de 2020;



Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Caaporã através do Decreto nº 137 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 138, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus);

Considerando a obrigação do Poder Público assegurar aos munícipes o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos da Constituição Federal;

Considerando que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos, nos termos da Constituição Federal;

Considerando o agravamento da situação no Município de Caaporã face ao constante aumento do número de vulneráveis que não possuem meios e condições para sua manutenção;

Considerando, ainda presente, possibilidade de disseminação de doença oportunista e de fácil transmissão (COVID 19), que pode causar sérios riscos à saúde dos nossos munícipes;

Considerando que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Caaporã-PB,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no município de Caaporã-PB, ante ao agravamento do confinamento dos munícipes por fora da contenção do COVID-19, que coloca em colapso as condições básicas de sobrevivência dos vulneráveis sociais do nosso município.

Art. 2º Fica em alerta máximo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, que deverá priorizar ações emergenciais humanitárias no Município de Caaporã, com apoio irrestrito das demais secretarias municipais.

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades do município deverão igualmente manter-se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas pela Secretaria Municipal indicada no caput, ou pessoa delegada pela Secretária, que também fará parte do comitê de Crise instituído no Decreto nº 137/2020 deste município.



Art. 3º Como base para as ações da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social de Caaporã-PB, tomar-se-á, o cadastro de vulneráveis dos programas Criança Feliz e Bolsa Família e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS, do município de Caaporã-PB.

Art. 4º Autoriza-se a realização de busca ativa de vulneráveis por meio dos agentes comunitários de saúde, e agentes de combates de endemias, que ficaram restritos a suas localidades, e obedeceram ao preenchimento de formulário em anexo, sujeito a responsabilização em caso de desvio no preenchimento quanto ao enquadramento de vulnerabilidade.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender às necessidades básicas (cesta básica, e material de higiene), dos munícipes que se enquadrarem em situação de vulnerabilidade acima exposta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo que durar as medidas de confinamento impostas pelos entes Nacionais, Estadual ou Municipal.



**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
PREFEITO



ANEXO:

FICHA DE BUSCA ATIVA DE VULNERÁVEIS PARA INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DE EMERGENCIA SOCIAL DO COVID 19 DA CIDADE DE CAAAPORÃ-PB.

OBS.: Esta ficha só deve ser preenchida em favor de famílias que não façam parte dos programas governamentais de Bolsa Família ou Criança Feliz e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, ou seja, famílias que entraram em vulnerabilidade financeira e social por conta da crise emergencial e confinamento do COVID 19.

Nome do representante do domicílio vulnerável:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Número de pessoas que residem no lar vulnerável: \_\_\_\_\_

Renda Declarada: \_\_\_\_\_

Se pertence a algum cadastro acima citado na observação, ou alguém do mesmo lar?  
( ) sim ou ( ) não.

Assinatura e matricula do ACS/ACE: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa responsável pelo lar vulnerável que respondeu o questionário ou colocação da digital:

\_\_\_\_\_

Caaporã-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_